

Processo nº 23818.004683/2022-89

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH /FILIAL HUAP-UFF E A EMPRESA ELECTRON DALMAR LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar **HUAP-UFF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, com sede na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pelo seu Superintendente **TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CREMERJ, e do CPF o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 160 de 05/05/2016 e por sua Gerente Administrativa - membro do Conselho Executivo - **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI de nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: ELECTRON DALMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.519.504/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas nº 1.146 salas 1.410 e 1.411 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **PEDRO DA ROCHA BRITTO**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 04.816.717-5 IFP/RJ e do CPF nº 068.871.807-82, conforme Contrato Social - Alteração Contratual.

Conforme Processo Administrativo nº 23818.009975/2020-46 e em observância às disposições constantes, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/06/2022 a 29/06/2023; e
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 - manutenção preventiva e corretiva, em 20% (vinte e cinco por cento), conforme negociação com a Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 38.424,16 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).







2.2. O valor do item 1.1 deste Contrato passa a ser de R\$ 1.118,68 (um mil cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Descrição Objeto de Contratação

GRUPO	ITEM	CODIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	1.1	2356	Manutenção Preventiva e corretiva com disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia / 7 (sete) dias por semana, em dois grupos de geradores Stemac com motores Scania modelo DC1649A de 08 cilindros em "V" com injeção eletrônica, alternador Weg trifásico de 633KVA 220/127V e 60Hz; um quadro de transferência automática entre grupos (QTA) e quadro dotado dois módulo PLC (DEEP SEA - Modelo: DS7320).de partida automática digital microprocessado; um QTA Rede/Grupo de geradores Stemac, dotado de dois disjuntores trifásicos motorizados ABB Sace de 2000 A. Regime de operação EMERGÊNCIA Funcionamento Singelo	mensal	12	1.118,68	13.424,16
	1.2		Fornecimento de peças de reposição para os grupos geradores.				25.000,00
Total							38.424,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA TRABALHO	DE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DESPESA	DE	NÚMERO EMPENHO	DE
173167		6153000400	339039.17		2022 NE 000776	

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. P

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, 29 de junho de 2022.


TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO
Superintendente do HUAP-UFF/Filial Ebserh


MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo do HUAP-UFF/Filial Ebserh


PEDRO DA ROCHA BRITTO
Sócio da Electon Dalmar LTDA